

**À CATEGORIA PROFISSIONAL DE “TRABALHADORES EM EDIFÍCIOS E  
CONDOMÍNIOS, RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E MISTOS” - SENHORES SÍNDICOS –  
PRESIDENTES – ADMINISTRADORES E ESCRITÓRIOS CONTÁBEIS**

**NEGOCIAÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**

**ILHABELA 2018/2019**

Cumpre informar que após discussões e até mesmo mediante a propositura de dissídio coletivo, o **SINTECON** fechou a CCT nas seguintes bases:

**Piso Salarial:** Considerando que o Piso Salarial deve corresponder ao que estabelece o artigo 7º inciso IV do texto Constitucional, assim considerado, o mínimo capaz de atender as necessidades vitais básicas do trabalhador e as de sua família, ficam estabelecidos, para a categoria profissional, os seguintes pisos salariais, sendo que nenhum poderá receber valor inferior aos mesmos:

A) Gerente Condominial:	R\$ 3.095,68
B) Zelador:	R\$ 1.433,30
C) Porteiro diurno e noturno:	R\$ 1.351,03
D) Cabineiro ou Ascensorista:	R\$ 1.351,03
E) Manobrista ou Garagista:	R\$ 1.351,03
F) Faxineiro:	R\$ 1.351,03
G) Auxiliar de Serviços Gerais:	R\$ 1.351,03
H) Auxiliar de Escritório:	R\$ 1.351,03
I) Folguista:	R\$ 1.351,03

Os valores pactuados, visam repor perda real do valor do piso salarial acumulada no último ano, sendo reajustado os salários na base de **3,5% (três e meio por cento)** valor acima da inflação do período.

**Os índices deverão ser aplicados nos salários de Julho/2018 e pagos retroativamente já no próximo pagamento e/ou adiantamento salarial.**

**Auxílio Temporada:** Em Março R\$ 252,54 (duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) – Em Julho R\$ 106,60 (cento e seis reais e sessenta centavos).



## SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES EM EDIFÍCIOS E CONDOMÍNIOS DE BRAGANÇA PAULISTA E REGIÃO

### Auxílio Alimentação:

O auxílio alimentação teve o índice de **4,5%** (quatro e meio por cento), passa a ser no valor de **R\$ 243,71 (duzentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos)**, integral para qualquer jornada de trabalho.

Neste contexto houve significativa mudança, visando facilitar o fornecimento por parte do condomínio, podendo escolher a opção que melhor lhe atender.

O aumento é igualmente significativo, para repor as perdas reais dos valores anteriores, bem como repor os aumentos dos itens constantes na cesta básica, os quais giram acima da inflação há muitos anos.

### Das Demais Cláusulas:

Quanto às demais cláusulas não se têm grandes novidades do que já vinha sendo cumprido, ressaltando a manutenção do desconto do **vale transporte 3%** e manutenção dos biênios.

Dante do exposto, serve a presente circular para posicionar Vossas Senhorias sobre a nova Convenção Coletiva, colocando nossa entidade a total disposição de vossas senhorias.

### Estabilidade Normativa de 30 dias a contar de 21/11/2018.

### Contribuições Devidas:

Nos termos do que foi aprovado em A.G.E. e na Nota Técnica nº 02 da CONALIS, as Contribuições são devidas por **todos os trabalhadores, associados ou não; que forem abrangidos pela Convenção Coletiva de Trabalho** e deverão ser descontadas na folha de pagamento e repassadas a este sindicato até o **dia 10 do mês subsequente** ao desconto, da seguinte forma:

- **Contribuição Negocial:** No mês de negociação, **3% (três por cento)** sobre os salários já reajustados; (*guias serão remetidas para o vencimento 10/01/19*).
- **Contribuição Assistencial:** Mensalmente, **2% (dois por cento)** sobre os salários reajustados.

Estamos à disposição para dirimir as possíveis dúvidas.  
Saudações Sindicais,

Bragança Paulista, 20 de Dezembro de 2018.

**DAISY ROMANO DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE

**SEDE BRAGANÇA PAULISTA** RUA DR. ANTONIO DA CRUZ, 425 • CENTRO  
CEP 12900.350 • BRAGANÇA PAULISTA • SP • FONE/FAX: (11) **4032-9174**

**UNIDADE COTIA** RUA JORGE CAIXE, 371 • SALA 10 • BAIRRO DO PORTÃO  
CEP 06716-690 • COTIA • SP • FONE: (11) **4148-7181**

**UNIDADE JACAREÍ** RUA DR. POMPÍLIO MERCADANTE, 165 • CENTRO  
CEP 12308.510 • JACAREÍ • SP • FONE/FAX: (12) **3961-2277**

[www.sinteccon.com.br](http://www.sinteccon.com.br)

[sinteccon@uol.com.br](mailto:sinteccon@uol.com.br)